



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto em estudo: Solução para regularização dos dados em atraso no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP/MG) e eventual manutenção mensal das informações obrigatórias.

1. Identificação da Necessidade

A presente demanda decorre da constatação, pela atual gestão municipal, de que o Município de Barra Longa/MG, ao longo da gestão anterior, deixou de realizar o envio regular e obrigatório de informações ao Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP/MG), o que resultou na formação de passivo significativo de dados não registrados. Tal omissão compromete a conformidade do Município com a Deliberação Normativa nº 140/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que estabelece a obrigatoriedade da alimentação tempestiva e fidedigna do referido sistema. Diante disso, mostra-se imprescindível a adoção de providência administrativa apta a promover a regularização do passivo existente e assegurar a continuidade do envio das informações exigidas, de forma periódica e conforme os parâmetros legais e técnicos fixados pelo órgão de controle externo.

2. Requisição Formal da Unidade Demandante

A solicitação para análise e elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na necessidade institucional de regularização das obrigações legais e da promoção da transparência na gestão das obras públicas municipais, por meio da adequada alimentação do SISOP/MG, cuja negligência pode ensejar responsabilização do ente público e de seus gestores.

3. Referência ao Planejamento Anual de Contratações (PAC)



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

O Município de Barra Longa/MG, até o momento, não possui Plano Anual de Contratações formalizado, nos moldes exigidos pelo artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a demanda objeto deste estudo revela-se urgente e estratégica, diante do risco de prejuízo à legalidade administrativa e à governança fiscal, não podendo aguardar a estruturação formal do referido planejamento.

4. Indicação do Responsável pela Elaboração do ETP

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi conduzida sob a responsabilidade da Sra. Elaine Aparecida de Souza Rosa, Secretária Municipal de Administração, com apoio técnico do setor de engenharia e da assessoria jurídica, visando garantir a correção da análise e a legalidade das medidas sugeridas.

5. Levantamento de Soluções Possíveis

No escopo da análise prévia, foram identificadas três possíveis soluções para a necessidade diagnosticada: a primeira consistiria na execução direta do serviço por servidores municipais efetivos; a segunda, na capacitação da equipe interna, com redistribuição de tarefas e internalização da rotina técnica de alimentação do SISOP/MG; e a terceira, na contratação de empresa especializada com comprovada expertise na prestação de serviços de regularização e manutenção de sistemas de controle de obras públicas.

6. Análise Comparativa das Alternativas

A primeira alternativa apresenta como vantagem a redução de custos diretos, mediante o aproveitamento de recursos humanos já disponíveis na estrutura administrativa. Contudo, esbarra na ausência de capacitação técnica específica dos servidores em relação ao SISOP/MG, bem como no elevado risco de erros operacionais e na possibilidade de agravamento do passivo existente, revelando-se, portanto, inviável no cenário atual. A segunda alternativa, embora desejável sob a ótica do desenvolvimento institucional, enfrenta limitações significativas quanto ao tempo necessário para a formação da equipe, à complexidade técnica das exigências normativas do TCE-MG e à urgência da regularização. Por fim, a contratação de empresa especializada, apesar de demandar dispêndio orçamentário, mostra-se a única solução com capacidade de entrega imediata,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

com segurança técnica e baixo risco, o que a torna a mais compatível com o interesse público no presente caso.

7. Justificativa da Escolha da Solução Mais Adequada

Considerando o contexto administrativo, o passivo existente e os prazos regulamentares impostos pela Deliberação Normativa nº 140/2023, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente, célere e segura para sanar as pendências detectadas e implementar uma rotina contínua de alimentação do sistema, garantindo a conformidade legal do Município de Barra Longa/MG junto ao TCE-MG.

8. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa permitir que o Município promova a regularização dos dados relativos a obras públicas que não foram devidamente alimentados no SISOP/MG, bem como viabilizar a manutenção mensal das informações, de forma sistemática, conforme exigência legal. Trata-se, pois, de medida corretiva e preventiva, essencial à preservação da legalidade administrativa, da transparência e da credibilidade da gestão pública.

9. Justificativas para a Solicitação do Objeto

A solicitação encontra respaldo na necessidade de atendimento às obrigações legais impostas ao Município, sendo imperioso evitar que a omissão na alimentação do SISOP/MG gere responsabilizações junto aos órgãos de controle, inviabilize a formalização de convênios e transferências voluntárias e afete a governança pública local.

10. Requisitos Necessários à Contratação

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica específica em alimentação do sistema SISOP/MG, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, dispor de equipe qualificada, com conhecimento normativo atualizado sobre as obrigações legais pertinentes, e garantir estrutura adequada para o atendimento remoto e eventual suporte presencial às unidades da Administração Municipal.

11. Providências a Serem Adotadas Previamente à Contratação



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Deverão ser adotadas, antes da celebração do contrato, as seguintes providências: (i) elaboração do Termo de Referência contendo os elementos técnicos essenciais; (ii) realização de pesquisa de preços de mercado para definição da estimativa de custo; (iii) verificação da existência de dotação orçamentária compatível com a despesa; (iv) instrução formal do processo administrativo nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; (v) avaliação de compatibilidade com o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos instituído pelo Decreto nº 3.128/2024.

12. Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida)

A solução consiste na execução de serviços técnicos especializados que contemplam, inicialmente, o levantamento e análise do passivo de informações não enviadas ao SISOP/MG, seguida da alimentação do sistema com os dados retroativos, conforme as exigências legais e técnicas. Em seguida, deverá ser implementada rotina de alimentação mensal dos dados obrigatórios, com emissão de relatórios periódicos, suporte técnico e orientação à Administração sobre a continuidade do cumprimento normativo.

13. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa de preços será obtida com base em levantamento junto ao mercado local e regional, além da consulta a contratações similares efetuadas por municípios de porte equivalente. O valor a ser contratado deverá incluir os serviços de regularização inicial, bem como a manutenção mensal pelo prazo de até 12 meses.

14. Justificativa da Escolha da Solução de Mercado

A solução identificada no mercado se mostra a mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, por garantir especialização técnica, segurança na execução e entrega imediata, permitindo ao Município cumprir sua obrigação legal sem sobrecarregar sua estrutura administrativa nem assumir riscos operacionais decorrentes da improvisação ou da tentativa de internalização sem preparo adequado.

15. Indicação da Possibilidade de Parcelamento

O objeto da contratação, por sua natureza técnica e operacional integrada, não admite parcelamento, haja vista tratar-se de um conjunto de ações interdependentes, que exigem



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

unidade de planejamento, execução e monitoramento, sob a responsabilidade de um único prestador especializado.

16. Descrição dos Riscos Associados à Contratação

Foram identificados os seguintes riscos: (i) descumprimento de prazos pela contratada; (ii) inconsistência nos dados enviados ao sistema; (iii) falhas na interlocução entre a empresa contratada e os setores internos da Administração; (iv) descontinuidade na execução dos serviços por motivos técnicos ou contratuais.

17. Medidas para Mitigação dos Riscos Identificados

Como medidas mitigadoras, serão adotadas cláusulas contratuais de penalidades e rescisão por inadimplemento, será designado fiscal de contrato com competência para acompanhar a execução dos serviços e serão previstas reuniões periódicas de alinhamento entre a contratada e os setores técnicos da Prefeitura, garantindo controle e correção tempestiva de eventuais falhas.

18. Indicação de Sustentabilidade na Contratação

Será exigido da empresa contratada que a execução dos serviços se dê preferencialmente por meios eletrônicos, com entrega de relatórios em formato digital, utilização de plataformas colaborativas e práticas administrativas sustentáveis, com vistas à redução do consumo de papel e à otimização de recursos.

19. Fundamentação Legal

A elaboração e instrução deste Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo nos artigos 10, 11, 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória para contratações de soluções complexas ou que envolvam alternativas diversas, como no presente caso. A presente análise visa garantir o cumprimento do princípio do planejamento e da eficiência, consagrados no caput do artigo 11 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Posicionamento Conclusivo

Com base em todo o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e necessidade administrativa da contratação de empresa especializada para a regularização do passivo



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

no SISOP/MG e a manutenção mensal das informações obrigatórias, medida esta que representa a alternativa mais adequada à realidade municipal, à urgência da demanda e à legalidade que rege os atos da Administração Pública.

Barra Longa/MG, 13 de maio de 2025.

Elaine Aparecida de Souza Rosa

Secretária Municipal de Administração

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar